



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 27/01/88

Às 10:00hs.

Ass: Karla

L E I Nº 838/88

DE 26 DE JANEIRO DE 1.988.

08 FEV 1988



"REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS  
DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICI-  
PAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por  
seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono  
a seguinte Lei:

Art.1º.- A partir de 1º de janeiro do cor-  
rente ano, os níveis do vencimento e salários dos servidores Mu-  
nicipais ficam reajustados em 25% (Vinte e cinco por cento).

Art.2º.- O reajustamento acima aplicar-se-  
-á sobre o salário em vigor em 31 de dezembro de 1.987.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em con-  
trário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publi-  
cação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
26 DE JANEIRO DE 1.988.

- GERMIN LOUREIRO -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria  
aos vinte e seis de janeiro de 1.988.

- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor Departamento de Administração